

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Autografo de Lei nº 289/75

" Cria Biblioteca Pública "

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei.

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal;

Art. 2º - Fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros ), destinado a despesas de Instalação da Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar até Cr\$ 6.000,00 ( Seis mil cruzeiros ) para a contratação e pagamento de dois ( 2 ) funcionários para serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º - Ficam o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de Manutenção e Assistência Técnica, / propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) Salários mínimos da região, para aquisição de Livros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguaína, 29 de Julho de 1.975

  
ANTÔNIO RAYMUNDO COSTA

= PRESIDENTE =